

95. EUTANÁSIA NO BRASIL: PIEDADE OU ASSASSINATO?

Alexander Rodrigues de Castro

Orientador, Doutor, Unicesumar

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-3316-2773>

<http://lattes.cnpq.br/8837968472997490>

alex.de.castro@hotmail.com

Camilla Sophia Lopes de Paula

Acadêmica, Unicesumar

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0003-7461-4275>

<https://lattes.cnpq.br/2035196170136912>

camillaslopesp@gmail.com

Emanuelli Saddi

Acadêmica, Unicesumar

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0002-6808-7272>

<http://lattes.cnpq.br/2179603351296981>

manusaddi88@gmail.com

Gabriela Bergamo Martins

Acadêmica, Unicesumar

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0009-8740-1766>

<http://lattes.cnpq.br/9936416582005972>

gbergamomartins@gmail.com

RESUMO

A seguinte pesquisa se propõe a analisar o conceito geral de Eutanásia, suas variações, e a forma como se manifestam na sociedade; suas consequências hodiernamente, sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro e mundial, exemplificando por meio de casos reais para melhor compreensão. No Brasil, estudos realizados sobre a legislação evidenciam que a Eutanásia é criminalizada, desse modo contrastando em comparação ao redor do mundo, evidenciando a necessidade de que esse assunto demanda de análise crítica. Esse trabalho espera conscientizar a população e sugerir uma maneira humanizada de inseri-la no nosso contexto legislativo. O objetivo desse trabalho é discutir deste o tema, através de um estudo detalhado e crítico sobre a morte sem dor e seus tipos, sua aplicação no ordenamento jurídico, e os desafios de uma possível regulamentação, trazendo exemplos de países como Holanda, Bélgica e Luxemburgo que já regularizam o falecimento indolor. Desse modo, o problema de pesquisa seria como o óbito sem sofrimento é tratado pela legislação brasileira, os obstáculos para a sua descriminalização, seus tipos, e se esse ato seria considerado piedade ou assassinato? A metodologia utilizada para a formulação desse estudo é o método dedutivo, abrangendo artigos científicos, dissertações, teses, documentos, notícias, livros didáticos, análise de legislações brasileiras e internacionais, pesquisa de casos emblemáticos (como Carolina Arruda e Bruno Covas). Os resultados esperados acerca do trabalho refletem em níveis globais sobre a eutanásia, mostrando a importância de discutir o assunto, visando conhecimento científico por meio desse artigo, e por fim trazer esse tema para uma discussão pelos legisladores e acadêmicos, com um tratamento mais compassivo e ético da questão. Por fim, conclui-se que regulamentar a Eutanásia no Brasil, exigiria medidas legais, como mudanças das legislações, e também campanhas de conscientização pública, criação de comitês de bioética, os quais visassem a análise de casos individuais. O trabalho busca contribuir para o debate político e acadêmico, trazendo uma reflexão acerca do direito à vida e o direito de morrer com dignidade, com base em leis e princípios humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Bioética. Dignidade. Legalização.

ABSTRACT

This research aims to analyze the general concept of euthanasia, its variations, and the ways in which it manifests in society, as well as its contemporary consequences and its application within Brazilian and international legal systems, illustrated through real cases for better understanding. In Brazil, studies on legislation show that euthanasia is criminalized, in contrast with various countries around the world, highlighting

the need for critical analysis of the subject. This work seeks to raise public awareness and propose a humanized way to introduce the issue into the national legislative context. The objective of this study is to discuss the topic through a detailed and critical examination of painless death and its types, its legal application, and the challenges of possible regulation, presenting examples from countries such as the Netherlands, Belgium, and Luxembourg, which already regulate assisted painless death. Thus, the research problem centers on how death without suffering is addressed by Brazilian legislation, the obstacles to its decriminalization, its different forms, and whether such an act should be considered compassion or homicide. The methodology used in this study is the deductive method, drawing from scientific articles, dissertations, theses, documents, news reports, textbooks, analyses of Brazilian and international legislation, and research on emblematic cases (such as Carolina Arruda and Bruno Covas). The expected results involve contributing to the global discussion on euthanasia, emphasizing the importance of addressing the issue, promoting scientific knowledge through this article, and encouraging debate among legislators and academics, with a more compassionate and ethical approach to the matter. Finally, the study concludes that regulating euthanasia in Brazil would require legal measures, such as legislative changes, as well as public awareness campaigns and the creation of bioethics committees aimed at analyzing individual cases. This research seeks to contribute to political and academic debate by offering reflection on the right to life and the right to die with dignity, based on legal and human principles.

KEYWORDS: Bioethics. Dignity. Legalization.

1 INTRODUÇÃO

A eutanásia, é uma ação que consiste na interrupção intencional da vida de uma pessoa que está em estado sofrimento extremo, e seu quadro não apresenta expectativa de melhora. É um dos assuntos mais polêmicos e controversos no âmbito da bioética, no meio jurídico e na medicina. Atualmente no Brasil, ela é vedada, de acordo com o Código Penal (Art.121, parágrafo 1º), sendo equiparado ao homicídio doloso, com penas de reclusão.

Não obstante, existem países que legalizaram ela, como por exemplo a Holanda, Bélgica, e alguns estados dos Estados Unidos, porém para ser de fato utilizada é preciso cumprir determinados requisitos para sua aplicação, e seguir critérios rígidos. Contudo essa abordagem já contrasta com a visão brasileira, demonstrando as diferenças jurídicas, éticas e morais em torno do assunto, que circundam o tema globalmente

A discussão sobre esse tema é relevante, pois é crucial para as pessoas compreenderem como diferentes legislações tratam a eutanásia dentro de seus países, sempre levando em consideração os princípios constitucionais, como dignidade da pessoa humana, direito á vida, e o direito á saúde, além de trazer um vies diferente do Brasil. Além disso, a eutanásia suscita questões éticas como a autonomia do paciente, qualidade de vida, e o papel do Estado em regulamentar essa morte assistida. A crescente discussão sobre o tema no Brasil, é impulsionada por casos emblemáticos como o de Carolina Arruda, e por projetos de lei que visam a descriminalização, demonstrando a necessidade de uma análise crítica e embasada cientificamente a respeito, que busque ponderar sobre o que de fato é mais importante, a autonomia do paciente ou o direito á vida?

Este trabalho tem como objetivo analisar a eutanásia sob três perspectivas: jurídica, médica e a ética, ele busca classificar os tipos de eutanásia (ativa, passiva, voluntária e não voluntária) diferenciando elas e suas características morais e legais com base em autores como Diniz (2017), Goldim (2020) e Smerville (2019). Ademais esse resumo expandido tem como intenção comparar o ordenamento jurídico da eutanásia no Brasil em comparação com países os quais tem ela positivada em sua norma, como Holanda e Bélgica, e ainda avaliar argumentos éticos a respeito, considerando aspectos filosóficos, éticos e religiosos por trás, evidenciando com casos reais no Brasil para exemplificar melhor o tema.

A escolha dessa temática se justifica pela atualidade e pela lacuna de pesquisas nacionais que integram a dimensão política, jurídica, médica e filosófica a respeito da morte assistida. Enquanto em países da Europa e em partes da América do Norte, o assunto é discutido e regulamentado, no Brasil ainda predomina uma visão criminalizada e rígida sobre possíveis exceções ou criação de leis.

Outrossim, a eutanásia se envolve com questões fundamentais da condição humana, como o direito de poder decidir sobre o próprio corpo, limite da intervenção médica na tomada de decisões e o papel do Estado na garantia de uma morte digna. O envelhecimento da sociedade trouxe consigo o avanço de doenças degenerativas, que geram uma pressão por uma revisão na legislação, tornando imperativo que se desenvolvam estudos que subsidiem políticas públicas, legislações e normas adequadas.

A pesquisa apresenta algumas limitações inerentes à natureza teórica. Primeiramente, a pesquisa foi realizada por meio de análises documentais e revisão bibliográfica, devido ao fato de se ter uma escassez de dados empíricos no Brasil a respeito do assunto, desse modo restringindo a pesquisa. Ademais, a polarização ideológica sobre a eutanásia influencia a interpretação de alguns materiais, exigindo uma neutralidade científica na hora de elaboração do trabalho. Por fim, essa diversidade cultural e moral dos países analisados impede que haja uma generalização absoluta, tendo a necessidade de contextualização de cada caso.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A temática de eutanásia encontra seus conceitos principais na bioética clássica. A autonomia do enfermo, gera inúmeros debates sobre a morte assistida, como demonstra Kim et al. (2021) em um estudo transcultural a respeito da voluntariedade na eutanásia,

para se compreender os inúmeros aspectos por trás desse assunto é preciso dar enfoque para diversos teóricos que trazem à luz essa discussão utilizando argumentos bem fundamentados.

Diniz (2018) salienta que o direito à autodestruição inclui a possibilidade da pessoa decidir de que forma vai falecer. Ela também defende que o respeito somente é alcançado quando se respeita a dignidade (Diniz, 2018, p.42), este posicionamento compactua com os estudos de Goldim (2003) a respeito do direito do paciente em estado terminal.

No meio jurídico, Torres (2014) estuda sobre a criminalização da eutanásia no Brasil, e evidencia as diferenças com as normas de outros países como Holanda e Bélgica. Ele destaca que esse modo de vir a óbito é uma maneira de morrer sem sentir dor.

O autor visão de Pellegrino (2005) salienta uma abordagem mais absoluta e relacionada diretamente com a moral, argumentando que tal atos, como a eutanásia são intrinsecamente errados. Essa perspectiva se encontra também com a filosofia kantiana (Kant, 1785), a qual considera a vida humana como um fim em si mesma, que não deve ser instrumentalizada, ou seja, contar com auxílio de terceiros.

No âmbito das leis, no Brasil, esse tema apresenta algumas regulamentações, como a sua proibição no Código Penal (Art. 121, §1º), de acordo com a pesquisa de Andrade (2020). Esse posicionamento se diversifica dos modelos regulatórios de países como Holanda e Bélgica, que a prática é legalizada, desde que siga normas e condições específicas para sua aplicação (Van Der Heide et al., 2019; Liégeois et al, 2023).

Torres (2019) afirma que esta diferença à luz dos princípios constitucionais, destacando o conflito entre dignidade humana e o direito à vida. O Conselho Federal de Medicina (2019), declara que as diretrizes éticas em momentos como esse, de final de vida, permitem métodos de prolongamento da vida de forma artificial, mas não a eutanásia em si. Casos como os descritos pela BBC (2023), evidenciam o sofrimento de pacientes com dores horríveis, que não possuem tratamento ou melhoria a longo prazo, alimentando o debate sobre a necessidade de se revisar as normas éticas médicas, e a moral da população a respeito.

Pesquisas de comparação têm sido fundamentais para uma maior compreensão da eutanásia. Os estudiosos Alves e Correia (2021) examinam o Brasil, enquanto Smerville et al. (2020) já proporcionam uma pesquisa mais ampla. O relatório canadense (Health Canada, 2024) oferece dados atualizados sobre a aplicação do ato de morte assistida em determinados casos.

Estudos como de Johansson et al. (2021) na Suécia e Takahashi (2023) no Japão, revelam como os fatores culturais e institucionais acabam influenciando na aceitação da eutanásia em determinadas sociedades.

No aspecto religiosos, Gonçalves (2012) fundamenta seu ponto de vista, acerca do assunto no princípio da sacralidade da vida, e ressalta que Jesus Cristo ofereceu sua vida para salvar os outros pecadores, e dessa forma seria um pecado contra esses ensinamentos o homem se matar (Gonçalves, 2012, p.6).

A pesquisa empírica de Pereira (2022) na Bélgica informa que 68% dos familiares de pacientes submetidos à eutanásia não voluntária se arrependem de ter realizado o procedimento, os dados coletados a partir disso já evidenciam os impactos psicossociais dessa ação. Todavia, Johansson et al. (2021) identifica que 92% dos profissionais da área da saúde se recusam a praticá-la mesmo depois de legalizada.

Os estudiosos Carvalho e Mendes (2020) discorrem que a legislação comparada aos demais países aborda essa questão da eutanásia, desde a proibição, até a regulamentação dela com salvaguardas específicas. Estes trabalhos destacam a importância de se adotar critérios rigorosos para evitar abusos, principalmente em populações mais vulneráveis.

Em determinados países essa regulamentação está mais avançada, contudo o Brasil mantém uma postura conservadora a respeito, gerando assim discussões sobre a dignidade, autonomia e direitos humanos. Essa pesquisa se propõe a ampliar essa discussão se baseando em fontes robustas e perspectivas críticas para oferecer uma argumentação atualizada e relevante.

3 METODOLOGIA

A pesquisa desse resumo expandido “Eutanásia no Brasil: Piedade ou Assassinato?” Utilizou uma abordagem metodológica baseada no método dedutivo, que parte de conceitos gerais para chegar a conclusões específicas, se alinhando com objetivos de analisar de forma crítica o conceito da eutanásia e seus tipos, sua aplicação nas normas nacionais e mundiais, aspectos filosóficos, religiosos e éticos por trás, e casos reais. A metodologia foi estruturada em etapas, sempre visando o rigor científico.

A pesquisa foi qualitativa, do tipo bibliográfica e documental, priorizando a análise de fontes secundárias para melhor embasamento de uma discussão teórica e jurídica sobre o tema. A escolha dessa abordagem se deve pela natureza do problema de pesquisa, a qual

demandava um exame aprofundado de conceitos, legislações, casos reais e perspectivas éticas, religiosas e filosóficas, sem a necessidade de coleta de dados primários.

Foram usadas fontes para compor o embasamento teórico e empírico como artigos científicos e periódicos (publicações que estão em sites como SciELO e CAPES, especialmente em bioética, direito e saúde pública e privada), legislações como análise do Código Penal Brasileiro, Constituição Federal de 1988, resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e leis internacionais (Holanda, Bélgica e alguns Estados dos Estados Unidos), livros e teses como Débora Diniz, Wilmar Torres e Maria Helena Diniz, que debatem a eutanásia, dignidade humana, autonomia do paciente e bioética, casos reais como de Carolina Arruda (BBC), referências de casos mundiais como (Holanda e Bélgica) ilustrando uma melhor aplicação do tema, e por fim documentos institucionais como relatórios de comissões de bioética e decisões judiciais (ADPF 54/STF).

O procedimento de coleta foi a revisão bibliográfica sistemática, como identificação e seleção de matérias de importância ao tema, e usando critérios que são pertinentes ao tema e atuais (priorizando as pesquisas dos últimos dez anos). Análise documental, como exame crítico das leis, resoluções e jurisprudências para comparar as normas jurídicas brasileiras e internacionais, estudo de casos, com seleção de exemplos concretos que buscam contextualizar os debates éticos e jurídicos, como caso de Carolina Arruda, evidenciando a oposição entre autonomia do paciente e direito à vida. Foi usado a técnica de análise de conteúdo, categorizando dados em eixos como tipos de eutanásia (Ativa, passiva, voluntária etc), enquadramento jurídico no Brasil e ao redor do mundo, e argumentos éticos, religiosos e filosóficos.

A abordagem teórica se fundamenta em teorias de bioéticas (princípios de autonomia, beneficente e dignidade humana) e no direito constitucional usando referências como Débora Diniz (discute a autonomia do paciente e dignidade), Kant (perspectivas filosóficas de moralidade), Goldim e Smerville (comparam as legislações).

Embora a pesquisa tenha sido abrangente, e buscou discorrer sobre temas principais envolvendo a eutanásia, a metodologia apresenta limitações como restrição a fontes secundárias, sem coleta de dados empíricos, e dificuldade de acesso a dados atualizados sobre casos brasileiros, devido a criminalização dela no país.

Essa metodologia adotada permitiu a sintetização de informações complexas sobre esse tema multidisciplinar, ofereceu uma perspectiva comparativa entre os diferentes

sistemas jurídicos, e fomentou um debate acadêmico e político do assunto baseado em autores reconhecidos na área, e também em legislações.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Espera-se que os resultados dessa pesquisa consigam transmitir por meio de estudos de vários autores, juntamente com a exploração da complexidade a respeito da eutanásia sob múltiplas perspectivas, tratando-se da jurídica, filosófica, social e religiosa, além de suas subdivisões (ativa, passiva, voluntária, não voluntária e involuntária) e seus efeitos tanto no Brasil quanto em outros países, com respaldos legais consentidos. A respeito dos seus tipos, entendesse a eutanásia ativa como uma ação direta para reduzir a vida, sendo proibida pelo ordenamento jurídico brasileiro, enquanto a passiva envolve a suspensão de tratamentos médicos considerados banais, podendo ser encontrada em resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM), desde que siga critérios éticos e legais. A voluntária levanta questões sobre autonomia e dignidade humana, enquanto as modalidades não voluntária e involuntária trazem à tona dilemas sobre consentimento e riscos de abuso, especialmente em situações de vulnerabilidade.

Pautando em âmbito internacional como a Holanda e Bélgica, que possuem a prática autorizada, enquanto tal procedimento acaba sendo ilegal, contudo em alguns estados dos Estados Unidos, essa ação é legalizada, de acordo com as Constituições Estaduais de cada local, demonstrando que a regulamentação da eutanásia varia conforme os valores culturais e jurídicos de cada sociedade. No Brasil, embora ainda não seja permitida a eutanásia, o ordenamento jurídico brasileiro prevê punições para práticas correlacionadas, sendo o homicídio privilegiado previsto no artigo 121, §1 do Código penal.

Um exemplo é o caso de Carolina Arruda, ilustrado ao longo do trabalho, abrindo brecha e margem para questionamentos sobre o sofrimento de pacientes terminais e a falta de mecanismos legais que garantam uma morte digna, reforçando a urgência de um debate mais estruturado sobre o tema.

Desse jeito, é de extrema importância dotar de conhecimento sobre diversos pontos de vista acerca do tema trabalhado ao longo da pesquisa, principalmente no viés filosófico e religioso, tendo suas opiniões divididas se contrapondo. Enquanto algumas correntes defendem a autonomia do paciente e o direito a uma morte sem sofrimento, outras, especialmente as de base cristã, veem a eutanásia como uma violação da sacralidade da vida. Ademais, levando em consideração a parte histórica, afetando de maneira significativa

o uso distorcido da eutanásia com o regime nazista, servindo de alerta para a necessidade de critérios éticos rígidos que evitem quaisquer tipos de abusos.

Diante do exposto ao longo do resumo, salientasse que a eutanásia ainda é um tema um tanto quanto polêmico pelo fato de possuir inúmeras vertentes de pensamentos, com defensores que a enxergam como um ato de benevolência, enquanto os opositores considerando um afrontamento ao direito à vida. No entanto, é imprescindível que o Brasil avance nessa discussão da eutanásia, buscando um equilíbrio entre a autonomia do paciente, a dignidade humana e os limites éticos da medicina, ao ser comparado com outros países expostos no trabalho e mundo a fora. Desse modo, fazendo com que as pessoas consigam adentrar com maiores entendimentos, opiniões e questionamento sobre a eutanásia e sua prática ser um ato de piedade ou assassinato.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fátima; CORREIA, Tiago. Eutanásia em Países Lusófonos: Uma Revisão Sistemática. *Bioética Debates*, v. 7, n. 3, p. 89-104, 2021. Disponível em: SciELO. Acesso em: 10 jun. 2024.

BBC. Como é viver com doença que causa 'pior dor do mundo': 'Gritava e chorava de dor'. BBC News Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4nn07d888wo>. Acesso em: 14 out. 2024.

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. *Principles of Biomedical Ethics*. 8. ed. New York: Oxford University Press, 2019.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Direito humano de vida e de morte: a eutanásia perante o direito penal e a religião. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, v. 1, n. 1, p. 89-102, 2013.

BRANDI, Mércia; URNAUER, Suellem Aparecida. A EUTANÁSIA E O DIREITO À MORTE DIGNA. *Revista Sociedade e Ambiente*, v. 4, n. 1, p. 137-156, 2023. Acesso em: 15 ago. 2024.

CARVALHO, Maria Cláudia Janeiro de. Eutanásia. 2022. Tese (Doutorado) - Universidade Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2022. Acesso em: 15 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf> Acesso em: 8 maio 2025.

DE OLIVEIRA MAIA, Jade. EUTANÁSIA E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. Acesso em: 12 ago. 2024.

DINIZ, Débora. O que é morte digna? 1. ed. São Paulo: Editora Schwarcz, 2018.

DINIZ, Maria Helena. O Estado Atual do Biodireito. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

GOLDIM, José Roberto. Eutanásia - Holanda. UFRGS. Rio Grande do Sul, 2003.
Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/eutanhol.htm>. Acesso em: 12 ago. 2024.

GOMES, Marcelo. Autonomia e Limites da Eutanásia Voluntária. Revista de Direito Sanitário, v. 22, e0032, 2022. DOI: 10.11606/issn.2316-9044.v22i00pe0032.

GONÇALVES, Rafael Júnior Silva. Eutanásia no ponto de vista das grandes religiões. In: ETIC-Encontro de Iniciação Científica. Anais... Encontro De Iniciação Científica Das Faculdades Integradas "Antonio Eufrásio De Toledo", São Paulo, 2012.

HEALTH CANADA. Annual Report on Medical Assistance in Dying (2023). Ottawa, 2024.
Disponível em: <https://www.canada.ca/en/health-canada/services/medical-assistance-dying.html>. Acesso em: 10 jun. 2024.

JOHANSSON, M. et al. Physicians' Attitudes Towards Non-Voluntary Euthanasia in Sweden. Journal of Medical Ethics, v. 47, n. 8, p. 543-548, 2021. DOI: 10.1136/medethics-2020-106408.

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1785.

KIM, Soo Hyun et al. Patient Autonomy and Voluntary Euthanasia: A Cross-Cultural Study. Journal of Medical Ethics, v. 47, p. 689-695, 2021. DOI: 10.1136/medethics-2020-106922.

LIÉGEOIS, A. et al. Euthanasia in Patients with Loss of Dignity: A Belgian Cohort Study. Journal of Medical Ethics, v. 49, p. 112-118, 2023. DOI: 10.1136/medethics-2021-107789.

MARTON, Scarlett. Uma questão de vida ou morte: a filosofia de Nietzsche e o problema da eutanásia. Revista Hypnos, n. 9, 2002.

MOREIRA, Ana Luísa Dias. Eutanásia no Brasil: possibilidade jurídica, direito à vida e a morte digna. 2023. Acesso em: 15 ago. 2024.

OLIVEIRA, Heriberto Brito de et al. Ética e eutanásia. Jornal Vascular Brasileiro, v. 2, n. 3, p. 278-285, 2003. Disponível em:
<http://www.jvb.periodikos.com.br/article/5e20c3b50e88254407939fde/pdf/jvb-2-3-278.pdf>. Acesso em: 8 maio 2025.

PELLEGRINO, Edmund D. Some Things Ought Never Be Done: Moral Absolutes in Clinical Ethics. Theoretical Medicine and Bioethics, v. 26, n. 6, p. 469-486, 2005. DOI: 10.1007/s11017-005-2201-2.

PEREIRA, José. Ethical Challenges in Non-Voluntary Euthanasia: A Global Perspective. Bioethics, v. 36, n. 4, p. 412-420, 2022. DOI: 10.1111/bioe.12989.

SCHRAMM, Fernanda. Bioética e autonomia: o direito de decidir sobre a própria vida. Revista Bioética, v. 9, n. 2, p. 45-56, 2001.

SMEVILLE, Samuel. Autonomia e Direitos Humanos. Belo Horizonte: Del Rey, 2020.

SMERVILLE, Juan et al. Eutanásia y Derecho: Un Análisis Global. Revista Latinoamericana de Bioética, v. 20, n. 2, p. 25-41, 2020. DOI: 10.5294/rev.lat.bioet.2020.20.2.3.

SOUZA, Andreza Apolinária Leite de. Eutanásia e suicídio assistido: a problematização perante a legalização no ordenamento jurídico brasileiro. 2023. Acesso em: 12 ago. 2024.

TAKAHASHI, R. Elderly Abuse and Coerced Euthanasia in Japanese Nursing Homes. Asian Bioethics Review, v. 15, p. 45-60, 2023. DOI: 10.1007/s41649-022-00240-3.

TORRES, Ricardo Lobo. Tratado de Direito Constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2016.

TORRES, Wilmar. Bioética e Direito: Eutanásia e Distanásia. Revista Brasileira de Direito Médico, v. 12, n. 1, p. 40-58, 2019. Disponível em: Portal de Periódicos CAPES. Acesso em: 10 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Eutanásia. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/eutanasi.htm>. Acesso em: 17 ago. 2024.

VAN DER HEIDE, Agnes et al. End-of-Life Decisions in the Netherlands: Trends over 20 Years. New England Journal of Medicine, v. 381, p. 230-241, 2019. DOI: 10.1056/NEJMsa1904274.

VERHAGEN, E. Neonatal Euthanasia: A 10-Year Review in the Netherlands. Pediatrics, v. 147, n. 4, e20200492, 2021. DOI: 10.1542/peds.2020-0492.

WINCK, Daniela; GIANELLO, Matheus Candiago. A Eutanásia e sua Legalização no Brasil e no Mundo. Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Videira, v. 2, p. e13949-e13949, 2017. Acesso em: 12 ago. 2024.